

Aditivos sem autorização e aumento tarifário

No último dia 16/12 findou o prazo para que os 307 prefeitos com contratos vigentes com a Corsan assinassem os famigerados aditivos autorizando a privatização da Corsan, recebendo o incentivo de uma parcela de 10% das ações da Corsan a serem divididas entre estas 307 prefeituras.

Ao contrário da expectativa do governo por uma maciça adesão, apenas 74 prefeituras aderiram ao chamamento da lei estadual representando somente 24,10% do total, onde praticamente a totalidade destas Prefeituras são formadas por mandatos de prefeitos dos partidos que compõem a base do governo.

O resultado prático para as Prefeituras que assinaram estes aditivos autorizando a privatização da Corsan em relação ao que poderiam obter com a privatização sem autorização do poder concedente e a consequente quebra da concessão e a licitação direta do serviço pelo município é a seguinte:

I- Renúncia de receita pela diferença de outorga

As projeções de faturamento em água e esgoto feitos com inclusão do crescimento vegetativo para as 40 maiores cidades da Corsan, indicam que esta migalha oferecida pelo governo do estado para cooptar os prefeitos a assinarem estes aditivos representa apenas 0,1% do faturamento projetado, enquanto que os valores usuais do outorga giram em torno de 3% do faturamento do contrato nos 40 anos outorgados.

Ou seja, é renúncia de receita explícita para todos os prefeitos que assinaram os aditivos e isto é crime!

A Lei 201/1967 dispõe sobre a responsabilidade de prefeitos e vereadores e em seu artigo 4º, VIII refere:

“Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município, sujeito à administração da prefeitura, é motivo de processo para impeachment do prefeito”.

Este processo pode ser solicitado por qualquer cidadão.

Exemplo: **Viamão**

- Faturamento bruto em 40 anos = R\$ 7.654.652.233,00
- Valor da Outorga com 3% = R\$ 229.639.567,00
- Valor da outorga oferecida pelo governo de 0,1% = R\$ 7.654.652,00
- **Perda para o município = R\$ 221.984.915,00**

Esta situação se repete para todos os casos estudados!!!

II- Aumento da tarifa

No Brasil do presente encontramos a esmagadora maioria do setor energético sob o controle do setor privado, porém os grandes investimentos na produção de energia são oriundos dos investimentos públicos especialmente na produção por hidroelétricas que respondem pela maior parcela desta produção.

Até mesmo as geradoras de energia com combustíveis não renováveis (óleo e gás) que eventualmente são colocadas a operar também são oriundas de investimento públicos.

Em contrapartida, qual o investimento de vulto do setor privado na geração de energia até agora?

Mesmo assim os privados são regiamente remunerados, inclusive com o sistema de bandeiras tarifárias para não perderem quando a estiagem aumenta os custos de produção.

Parece que o Governo Eduardo Leite, gostou da ideia de proteger o parceiro privado de qualquer risco nos seus investimentos.

Nos aditivos assinados, qualquer investimento feito pelo privado a partir de 2028 será imediatamente remunerado pelos pobres usuários da cidade onde estes investimentos são alocados.

Isto é o que está escrito claramente na Cláusula 46^a e 20^a do Aditivo, as quais transcrevemos a seguir:

“DA REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – *A partir de 2028, será estipulada nova estrutura tarifária, substituindo-se a Estrutura Tarifária do Sistema, com base nos fatores elencados pela CLÁUSULA VIGÉSIMA deste Termo Aditivo, observando-se as normas de referência emitidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.*

Subcláusula única – *A estrutura tarifária levará em conta dois preços:*

I – O Preço Base, identificado à tarifa cobrada até a data de transição do caput.

II – O Preço Variável, calculado a partir das necessidades do MUNICÍPIO de expansão e de manutenção da infraestrutura e dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA será acrescida a Subcláusula segunda, passando-se a ler “Subcláusula primeira” onde se lia “Subcláusula única”:

Subcláusula segunda – A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores: I – Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo; II – Padrões de uso ou de qualidade requeridos; III – Custo mínimo necessário para a disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas; IV – Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; V – Capacidade de pagamento dos consumidores; e **VI – Os investimentos necessários para o cumprimento das metas de universalização estipuladas pela Lei 11.445/2007 (alterada pela Lei 14.026/2020).**”

Podem acreditar, mas isto é o que está autorizado pelos 74 prefeitos que assinaram os aditivos contratuais com a Corsan.

Seria esta a razão que a maioria deles assinou direto o aditivo sem a devida discussão nas câmaras de vereadores?

Seguramente, com as audiências públicas e a discussão legislativa este assunto descarado de aumento tarifário não passaria.

Enquanto a Corsan pública com a estrutura tarifária atual faz os investimentos nos municípios sem cobrar nada dos usuários daquele município e ainda fecha o ano com resultado positivo, a iniciativa privada quer manter a mesma estrutura tarifária e acrescentar a remuneração variável para cobrar dos pobres usuários os investimentos feitos, e o lucro não fica mais com o governo, vai para os acionistas Chineses, Coreanos ou Canadenses.

No Governo Leite o privado não pode correr nenhum risco de perder, só pode ganhar!

O tão propalado benefício cruzado que conseguiu universalizar o abastecimento com água potável nas cidades brasileiras, foi rapidamente substituído por este sistema de remuneração direta dos investimentos privados.

Virou reunião de condomínio, onde o síndico (Prefeito) propõe as melhorias (Plano Municipal de Saneamento Básico) e o privado apresenta os custos destes investimentos e os usuários daquele município pagam a conta.

Parabéns Prefeitos vocês se prestaram muito bem para satisfazer o desejo de remuneração do lucro do privado no RS.

Em 2028 certamente não estarão mais nesta cadeira para responder aos seus munícipes pela grita do aumento tarifário.

Olhem só a confusão que este governo está conseguindo fazer:

A) 74 cidades com aditivos assinados:

- 1- Reajuste tarifário pelo IPCA;
- 2- Revisão tarifária de 2024 passou para 2027 com revisão das perdas acumuladas de 8 anos, desde 2019;
- 3- Em 2028 muda a estrutura tarifária acrescentando a remuneração variável dos investimentos; onde quanto menor o município maior será a conta a ser paga, na verdade impagável. (Municípios médios e pequenos não terão esgoto pela incapacidade de pagamento).

B) 233 cidades que não assinaram o aditivo:

- 1- Reajuste pela sexta de índices setoriais ajustados pela agência regulatória;
- 2- Revisão tarifária em 2024 com revisão das perdas acumuladas de 5 anos;
- 3- Em 2028 não muda nada na estrutura tarifária.

A bandeira tarifária do saneamento será muito maior do que a existente na energia elétrica.

Os pequenos e médios municípios não terão esgoto pois o número de contas (Usuários) para pagar os investimentos é menor ficando o valor da remuneração variável impagável em relação ao poder aquisitivo da população.

Este documento deve ser distribuído aos vereadores, prefeitos e imprensa em todas as cidades que a Corsan presta serviço para bem orientar aos nossos usuários e poder concedente.